

LEI MUNICIPAL Nº 1133, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Institui o Ipê Amarelo - "Pau D'Arco Amarelo" (Tabebuia) como árvore símbolo do Município do Bom Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado o Ipê Amarelo – "Pau D'Arco Amarelo" (Tabebuia), como árvore símbolo do Município do Bom Jardim- Pernambuco.

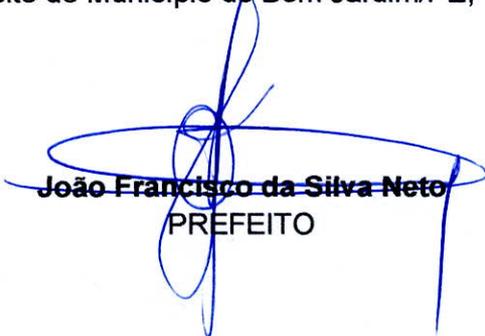
Art. 2º. Fica estabelecido que seja escolhido o mês de Julho, quando se comemora o aniversário da emancipação política do Município, como sendo o "Mês do Pau D'Arco Amarelo – árvore símbolo do Bom Jardim- PE".

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no mês estabelecido no artigo anterior, realizará campanhas de divulgação e promoção da árvore símbolo do Bom Jardim, inclusive com a distribuição e o plantio de mudas de Pau D'Arco Amarelo no perímetro urbano e na área rural do Município.

Art. 4º. As áreas públicas do Município, especialmente em praças e pátios de escolas e repartições públicas, além das margens do Rio Tracunhaém, e onde haja espaço conveniente, deverá ser plantada uma ou mais espécies da árvore símbolo de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 13 de abril de 2023.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO